



REFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.496, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Prefeitura de Conceição da Barra – ES Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>muror pmb</u>
Em <u>24/09/2021</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
<u>[Assinatura]</u> Assinatura

DISPÕE SOBRE O RETORNO PRESENCIAL OBRIGATÓRIO DOS ESTUDANTES NAS UNIDADES DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria conjunta SESA/SEDU N° 06-R, de 21 de julho de 2021 que suspende as restrições sanitárias que subsidiavam a decisão de não obrigatoriedade do ensino presencial e dispõe sobre a frequência presencial dos estudantes em instituições de ensino no âmbito do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a cobertura vacinal contra a COVID-19 superior a 70% da população adulta no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a plena cobertura vacinal dos trabalhadores da educação pública e privada no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a baixa transmissão no município;

CONSIDERANDO a efetividade dos protocolos adotados em diversas atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO as experiências consolidadas em diversas nações com o retorno seguro das atividades escolares em contextos de baixa transmissão da doença associada ao avanço da vacinação nos territórios;

CONSIDERANDO reunião realizada pelo Conselho Municipal de Educação no dia 12 de agosto do ano de 2021;

CONSIDERANDO reunião realizada pelo Comitê Gestor de Plano de Prevenção e Contingenciamento em saúde do COVID/19 via videoconferência no dia 20 de setembro de 2021 às 09hs, onde foi realizado o debate sobre a metodologia a ser adotada pelas escolas da rede de ensino municipal em casos de alunos e/ou profissionais da educação que



**REFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

apresentarem sintomas do novo coronavírus. Tudo em conformidade com o **PA n.º 15.351/2021**.

DECRETA:

Art. 1.º - O retorno obrigatório à frequência presencial dos estudantes da Educação Infantil - Pré Escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos nas unidades de ensino no âmbito do município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, observadas as regras quanto ao funcionamento de instituições de ensino de acordo **“Proposta e Planejamento para o Retorno as Aulas 2021”** aprovada pelo Conselho Municipal de Educação e ao retorno das atividades educacionais presenciais, nos termos da Portaria Conjunta SEDU/SESA nº 01-R, de 08 de agosto de 2020, e dos demais atos editados por autoridades sanitárias estaduais e municipais.

§1º - A regra do caput aplica-se independentemente de prévia manifestação de opção pela continuidade de atividades não presenciais nos domicílios.

§2º - O retorno presencial é facultativo para estudantes com comorbidades ou deficiências (comprovado através de laudo médico), que poderão optar pela continuidade das atividades não presenciais (Remoto) por meio de suas famílias/responsáveis ou pessoalmente no caso de serem maiores de idade, manifestando-se por meio de instrumento próprio, a ser disponibilizado pelas escolas.

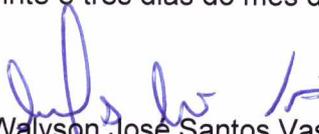
Art. 2.º - A frequência presencial obrigatória será exigida a partir de **04 de outubro de 2021** a ser apurada nos registros próprios das unidades escolares, considerando (R) para todo o período Remoto/Híbrido (.) para presença e (F) para falta.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor de Governo
Portaria n.º 238/2021